

Processo: TC 004.879/2011-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB
Responsáveis: Hélio Freire dos Santos
Robério Saraiva Grangeiro
Inte ressado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 3.102/2013-TCU-Plenário, à peça 50, julgando irregulares as presentes contas e condenando em débito solidário os Srs. Hélio Freire dos Santos e Robério Saraiva Grangeiro, com aplicação individual de multa;
2. Considerando que, no mesmo *decisum*, foi declarada a inabilitação dos mencionados responsáveis para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo período de 8 (oito) anos;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes notificações:
 - a) ao Sr. Hélio Freire dos Santos (CPF 109.841.194-34);
 - b) ao Sr. Robério Saraiva Grangeiro (CPF 040.131.404-97); e
 - c) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em João Pessoa para as providências cabíveis (subitem 9.8).
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.
6. Quando do trânsito em julgado, além das providências de praxe, devem ser elaboradas as necessárias comunicações referentes à declaração de inabilitação dos responsáveis (subitem 9.7), com indicação da data do trânsito em julgado da decisão.

SECEX-PB, 18/12/2013.

(Assinado Eletronicamente)
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário